



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 540, DE 31 DE MAIO DE 1973.

Aplica índices de correção salarial na atualização do cálculo de imposto predial urbano para o exercício de 1973 e dá outras providências.-

ANILIO NOGUEIRA DUARTE, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o lançamento do imposto territorial urbano e do imposto predial urbano deve ser efetuado "anualmente em época e pelo modo estabelecido em Regulamento ou Instruções, tomando-se por base a situação existente ao encerrar-se o exercício anterior". . . (Arts. 147 e 173 do Código Tributário Municipal);

Considerando que o valor venal dos prédios será apurado levando-se em conta:

I - o preço médio da construção por metro quadrado, na data do lançamento, segundo as várias tipos conhecidos, não inferiores a quatro, a saber: 1ª, 2ª, 3ª e 4ª categorias;

II - a área construída;

III - o número de pavimentos e, quando houver, de apartamentos ou dependências com economia distinta;

IV - a localização; e

V - o ano de construção;

VI - o estado de conservação do prédio. (Art. 147 do Código Tributário Municipal);

Considerando que embora editado em 17/12/1964 - - - Lei nº 1 147 com vigência em 1ª/VI/1965 -, não houve até o momento a regulamentação do Código Tributário Municipal;

Considerando que a Tabela inicial de valores do mt.2 de construção, editada em 1ª/VI/1965, fixou o preço máximo de R\$15,00 e o mínimo de R\$2,00 o mt.2;

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de São

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

III

Considerando que o preço máximo de C\$ 15,00 corresponde a 37,5% do salário mínimo vigente em 1º/01/1965, que era de C\$40,00;

Considerando que os preços vigentes para o consumo de 1972 foram de C\$48,50 o m.2 (valor máximo) e C\$ 4,50 (valor mínimo);

Considerando que o preço máximo de 1972 - C\$ 48,50 o m.2 - corresponde a 10% do salário mínimo de C\$268,80;

Considerando que a revalorização da base de câmbio - 1º - preço de m.2 - é igual ao aumento ou diminuição do salário mínimo - de 37,5% em 1º/01/1965, reduzida para 10% em 1º/01/1972;

Considerando que o preço atribuído em 1972 de C\$48,50 o m.2 não corresponde a 10% do valor real do m.2 de certos locais em 1º de maio;

Considerando que o índice de desvalorização da moeda ou de escassez monetária, durante o período de 1º/01/1965 a 31/12/1972 foi de 5,34, segundo dados do Ministério do Planejamento;

Considerando que o índice de aumento do custo de vida em igual período foi de 343(476,5%); segundo dados da Fundação Getúlio Vargas, emitidos em correspondência endereçada à Prefeitura em 26/03/1973;

Considerando que o salário mínimo no mesmo período sofreu aumentos equivalentes a 6,72 vezes (1º/01/1965 o salário era de C\$40,00 e a 31/12/1972 o salário passou a C\$268,80), sendo que, a partir de 1º/05/1973 foi elevado para C\$312,00, passando o índice para 7,8 vezes;

Considerando a impetiosa necessidade de atualização dos valores venais dos prédios para efeito de tributação, do imposto respectivo, a fim de poder a Prefeitura suprir seus encargos públicos;